



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.484/2010

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL AO 3º PELOTÃO DE POLÍCIA
MILITAR AMBIENTAL.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com o 3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, no valor a subvencionar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser realizado em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) (cada) a serem pagas até 31/12/2010.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2010.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de março de
2010.**

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal

Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município